

LEI MUNICIPAL N.º 1.958/2016.
DE 29 DE MARÇO DE 2016.

(QUE CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BORACÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado reajuste aos Servidores da Câmara Municipal em 7,00 % (sete inteiros de por cento) indistintamente.

Artigo 2º - Nos cálculos dos pagamentos mensais, as frações de reais serão aproximados à unidade mais próxima, para que resultem números inteiros.

Artigo 3º - Fica autorizada a concessão de reajuste no Cartão Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Boracéia, instituído através da Lei Municipal nº 1.822/2014, de 27 de maio de 2014, em 34,00 % (trinta e quatro por cento).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O reajuste de que se trata no Artigo 1º, e 3º, será aplicado no mês de abril de 2016.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boracéia, 29 de março de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário